

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
de Imóveis e Documentos

**REGISTRO GERAL**

**LIVRO 02**

CNS: 15.066-4

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

*Paula Luz Parente*

Oficial Registradora

**MATRÍCULA**

**11.578**

**FICHA**

**02F**

**CNM: 150664.2.0011578-59**

**Garanhuns-PE, 11 de março de 1994**

Civil Brasileiro, e leis complementares, para o efeito de ficar o mesmo imóvel destinado a sua residência e de seus filhos **ERLAN BEZERRA DE AZEVEDO FILHO**, nascido em 26/06/2008 (Certidão de Nascimento, termo 56.119, fls. 240v, do Livro A-72, do RCPN da 2ª Zona Judiciária da Comarca de Garanhuns/PE); **ELIZEU TEMÓTEO DE AZEVEDO**, nascido em 28/09/2009 (Certidão de Nascimento, termo 58.192, fls. 159, do Livro A-74, do RCPN da 2ª Zona Judiciária da Comarca de Garanhuns/PE); **ENZO TEMÓTEO DE AZEVEDO**, nascido em 15/02/2012 (Certidão de Nascimento, matrícula 075796 01 55 2012 1 00079 316 0061830 317 do RCPN da 2ª Zona Judiciária da Comarca de Garanhuns/PE); e, **ELOÁ TEMÓTEO DE AZEVEDO**, nascida em 17/09/2019 (Certidão de Nascimento, matrícula 075796 01 55 2019 1 00723 272 0074325 12, do RCPN da 2ª Zona Judiciária da Comarca de Garanhuns/PE); **Avaliação do Imóvel: R\$ 1.500.000,00** (hum milhão e quinhentos mil reais); **Consulta Negativa CMB - Código Hash: 6f5bcc63d58f0d124cd684808b308a36d7ca1367 / 876936a59d937c335e65bdab09c627d3210684af**; **Condições:** por força de Alvará Judicial, extraído do Processo nº 003946-34.2021.8.17.2640 da 2ª Vara da Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns/PE, assinado eletronicamente pela Crª Zélia Maria Pereira de Melo, Juíza de Direito, número do documento: 2204201705292980000101245164, que autorizou a Permuta de Imóvel para substituição de Bem de Família, entre o imóvel da presente matrícula com o imóvel situado na Rua Buenos Aires, nº 420, bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, devidamente Matriculado sob nº 23.523, desta Serventia Registral, que fora avaliado no valor de R\$ 2.000.000,00, e que para satisfazer este valor, houve o complemento no valor de R\$ 500.000,00, representado pelo cheque nº 850417 na conta 22-805-2, contra o Banco do Brasil S/A, agência 0067-1, de emissão de Elexandra Pereira Pita, em favor/nominativo a Erlan Bezerra de Azevedo, datado de 03/05/2022. O referido é verdade, dou fé. **Selo Digital: 0150664.LHC03202201.00046.** Garanhuns/PE, 04 de março de 2022. Substituto, João Dias de Lima Filho. A Oficiala, Paula Luz Parente.

**Av.6 - 11.578. Protocolo nº 86.208 - 01/10/2024. ARROLAMENTO DE BENS. Base Legal: Art. 64, §5º da Lei nº 9632 de 10 de dezembro de 1987; Título: Requisição nº 29.084.838/0001-92 da Receita Federal do Brasil datada de 27/09/2024; Contribuinte: Erlan Bezerra de Azevedo, inscrito no CPF/MF nº 261.270.618-09; Condições: as constantes dos parágrafos terceiro e quarto do art. 64 da Lei 9534/1987. O referido é verdade, dou fé. Selo Digital: 0150664.RPS08202401.00470.** Garanhuns/PE, 16 de outubro de 2024. Substituta, Juliana Dias de Oliveira. O Oficial Substituto, João Dias de Lima Filho.

**R.7 - 11.578. Protocolo nº 86.268 - 08/10/2024. PENHORA. Título Judicial: Termo de Penhora; e-Protocolo: AC004458471; Processo: 0003333-15.2020.8.19.0014; Data: 04/10/2024; Juízo: 1ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ; Executado: Erlan Bezerra de Azevedo, Juliana Timoteo da Silva, Farmácia do Trabalhador do Brasil Rio LTDA - Matriz e Farmácia do Trabalhador do Brasil Rio LTDA- Filial; Exequente: Assed Naked Haddad; Valor da Dívida: R\$ 97.296,81 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos); Condições: penhora determinada pelo juiz com base no Tema nº 1127 do STF - é constitucional a penhora do bem de família pertencente ao fiador de contrato de locação, seja residencial, seja comercial (decisão datada de 11/09/2024 nos autos do processo - Código de Autenticação: 4Z8V.YR77.BBI5.1J24). O referido é verdade, dou fé. Selo Digital: 0150664.VOP08202401.00769.** Garanhuns/PE, 28 de outubro de 2024. Substituta, Juliana Dias de Oliveira.

**R.8 - 11.578. Protocolo nº 86.702 - 19/11/2024. PENHORA. Título Judicial: Termo de Penhora; e-Protocolo: AC004691783; Processo: 0057313-74.2022.8.25.0001; Data: 19/11/2024; Juízo: 9ª Vara Cível de Aracaju/SE; Executado: Erlan Bezerra de Azevedo; Exequente: Passos**

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
de Imóveis

**REGISTRO GERAL**  
**LIVRO 02**

CNS: 15.066-4

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

*Paula Luz Parente*

Oficial Registradora

**MATRÍCULA**  
**11.578**

**FICHA**  
**02V**

CNM: 150664.2.0011578-59

Garanhuns-PE, 11 de março de 1994

Administradora de Imóveis LTDA; **Valor da Dívida:** R\$ 175.360,18 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e dezoito centavos); **Condições:** penhora determinada pelo juiz com base no Tema nº 1127 do STF - é constitucional a penhora do bem de família pertencente ao fiador de contrato de locação, seja residencial, seja comercial (decisão datada de 09/02/2024 nos autos do Agravo de Instrumento nº 202300754318 do Tribunal de Justiça de Sergipe). O referido é verdade, dou fé. **Selo Digital:** 0150664.KBZ11202401.00788. Garanhuns/PE, 13 de dezembro de 2024. Substituta, Juliana Dias de Oliveira. O Oficial Substituto, João Dias de Lima Filho.

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

